



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6016/2021
DATA: 23 | 08 | 2021
Ass: _____

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 260 DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR O TESTE DE DEFICIÊNCIA DE G6PD NO TESTE DO PEZINHO NO NÍVEL BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no padrão básico do Teste de Guthrie (Teste do Pezinho) a detecção de deficiência de G6PD (Glicose 6 Fosfato Desidrogenase) no âmbito do município de Serra.

§1º O presente teste deverá ser realizado no nível básico tanto nos hospitais quanto nas clínicas e entidades de saúde pública;

§2º Nos casos de diagnósticos positivos, também deverá ser determinado se a variante é leve, moderada ou severa;

§3º O Poder Executivo Municipal deverá acompanhar e fornecer diretrizes de tratamento àqueles portadores da deficiência através do sistema público de saúde disponível.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 01 de julho de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar as condições de vida que um diagnóstico precoce da deficiência de G6PD ocasionaria, o presente projeto visa à inclusão de diagnóstico para deficiência de G6PD no teste básico. Hoje em dia esse diagnóstico é realizado apenas no teste ampliado, cujos custos hoje não são cobertos pelo SUS nem pelos planos de saúde, cabendo aos pais da criança arcar com essas despesas.

A Deficiência de G6PD, também conhecida como Favismo, é uma deficiência hereditária e tem cura! Trata-se da má reprodução e má atividade da enzima GLICOSE 6 PHOSFATO DESIDROGENASE (G6PD). Essa enzima é muito importante para o nosso corpo, pois uma das suas funções é a proteção dos glóbulos vermelhos, e essa má reprodução e má atividade põe em risco a vida dos glóbulos vermelhos do seu filho.

O tratamento é preventivo. Se o portador não ingerir os medicamentos indicados em lista específica, não consumir corantes artificiais e não comer feijão de fava, ele não terá nenhuma crise, e será sempre uma criança normal e saudável, exceção feita aos casos graves e moderados da deficiência.

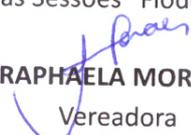
A deficiência de G6PD faz com que os glóbulos vermelhos da pessoa morram com muita facilidade (chamamos isso de hemólise), mas isso só ocorre em casos onde o organismo passa por um estresse decorrente de quadros infecciosos prolongados, ou quando ela entra em contato com alguns tipos de remédios, corantes artificiais e alimentos que são proibidos, fazendo com que a pessoa possa ter icterícia e um tipo de anemia (anemia hemolítica).

Por se tratar de um diagnóstico pouco utilizado, uma grande parte das pessoas passam muitos anos sem saber que possui a deficiência, abusando de alimentos proibidos, sendo diagnosticadas apenas quando o quadro já está bastante grave. O Teste do pezinho é o nome popular atribuído ao Teste de Guthrie, assim nomeado em homenagem ao médico Robert Guthrie, e faz parte de programas de diagnósticos precoces, destinados sobretudo a evitar algumas doenças.

Atualmente o teste no nível básico contempla apenas as hemoglobinopatias (anemia falciforme, doença da hemoglobina C, talassemia) e outras 3 alterações (fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, fibrose cística).

Esperamos, portanto, que os colegas Vereadores aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 01 de julho de 2021.


RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323

Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 370036003600300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

